

LEI Nº.420/87

JOÃO MAGRI CARDOSO, Vice Prefeito Municipal em exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia decretou e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM VISTAS À MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA.

Artigo 1º)- Fica o Município de Rubineia, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com interveniência da secretaria de Estado da Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município, propiciando mudanças qualitativas dos serviços e o fortalecimento do processo de Municipalização.

Artigo 2º)- As despesas com a execução do convenio em tela, no que couber ao Município, no orçamento vigente, suplementadas se necessária e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 03 de Dezembro de 1.987.

= JOÃO MAGRI CARDOSO =
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na sua data supra.

JOSÉ MAGRI CARDOSO
Diretor Depto Administrativo

